



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Edital para a Participação em Eventos/Assistência Estudantil N° 01/2017

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do edital de apoio financeiro para participação em eventos extracurriculares para os estudantes do IFSC, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. Do objeto

1.1. O edital de apoio a participação em eventos extracurriculares tem como objeto selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC com objetivo de receber apoio para participar em eventos acadêmicos, esportivos e/ou culturais de âmbito estadual, regional, nacional e internacional.

1.2. Este edital se destina a auxiliar a participação de estudantes em eventos extracurriculares realizados de março de 2017 a fevereiro de 2018.

1.3. Não serão contemplados através deste edital atividades curriculares, como saídas de campo e visitas técnicas, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está matriculado.

1.4. Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

2. Do público

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do IFSC que necessitem de apoio financeiro para participar de eventos extracurriculares de caráter acadêmico, esportivo ou cultural.

3. Do financiamento

3.1. Será destinado a este edital até 2% do recurso da Ação 2994 – Assistência ao Educando, distribuído em parcelas iguais para os meses do ano.

3.2. Caso o recurso previsto para um mês não seja gasto dentro de sua competência, ele será somado ao valor do mês subsequente.

3.3. Caso o recurso previsto para este edital não seja aplicado, ele retornará para outras ações custeadas pela Ação 2994.

3.4. O auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

4. Da regulamentação

4.1. Esta modalidade se destina a auxiliar os estudantes a participar em eventos acadêmicos (com ou sem apresentação de trabalhos), esportivos e culturais por meio da concessão de apoio financeiro para pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação.

4.2. Este auxílio é limitado a 1 (um) apoio por ano a um mesmo estudante. Todas as solicitações deferidas serão contabilizadas, mesmo nos casos em que o estudante desistiu de participar do evento.

4.3. Os Estudantes com pendências de entrega de comprovante de participação no evento e/ou relatório de viagem nos anos de 2015 ou 2016, não poderá participar deste edital.

4.4. O auxílio financeiro destina-se a auxiliar no custeio dos gastos com passagem, hospedagem e alimentação do estudante durante o período do evento e será concedido pelo IFSC conforme disponibilidade orçamentário-financeira. O apoio será concedido em valor fechado, considerando o local onde o evento será realizado, conforme tabela abaixo:

Local	Valor auxílio
Região Sul (Brasil)	R\$400,00
Região Sudeste (Brasil)	R\$600,00
Região Centro-Oeste (Brasil)	R\$800,00
Região Nordeste (Brasil)	R\$900,00
Região Norte (Brasil)	R\$1000,00
América Latina	R\$1700,00
Demais partes do mundo	R\$2500,00

4.5. Não serão concedidos auxílios para eventos realizados no município ou em municípios contíguos ao do câmpus em que o estudante está matriculado.

4.6. Serão atendidos apenas os pedidos de estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

4.6.1. Formulário *online* de solicitação preenchido completamente até o dia 12 do mês. Para eventos em janeiro/fevereiro de 2018, os pedidos devem ser realizados até o dia 12 de dezembro de 2017.

4.6.2. Relevância do evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC (ANEXO I), contendo assinatura e carimbo do docente.

4.6.3. Para os estudantes com menos de 18 anos é obrigatório anexar a autorização dos responsáveis, conforme modelo (ANEXO III).

4.6.4. Para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, anexar declaração, conforme modelo (ANEXO IV).

4.6.5. Para estudantes com deficiência, apresentar laudo médico comprovando a condição ou carteira/declaração de associação de pessoas com deficiência/congêneres.

4.6.6. Devem ser anexados no formulário de solicitação: documento comprobatório da inscrição no evento, documento com a programação do evento, cópia do resumo do trabalho (quando houver), cópia do aceite do trabalho emitida pela organização do evento (quando houver), o ANEXO I, o ANEXO II, o ANEXO III (quando se aplicar), o ANEXO IV (quando se aplicar) e a comprovação da deficiência (quando se aplicar).

4.7. O pagamento do auxílio será pago em uma única parcela.

4.7.1. O IFSC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

4.8. O estudante terá que assinar, obrigatoriamente e com anuência do coordenador de seu curso, Termo de Compromisso (ANEXO II), responsabilizando-se pela entrega do comprovante de participação no evento e relatório de viagem no prazo de 5 dias úteis após o retorno do evento.

4.8.1. O não cumprimento do disposto no item 4.8. implicará no impedimento do estudante em receber qualquer outro apoio da assistência estudantil do IFSC, até que ele faça a entrega do relatório e regularize sua situação.

4.9. O relatório de viagem deve ser preenchido em formulário *online* disponibilizado no site <http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil>.

4.10. Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações, será dada preferência aos estudantes:

I - Em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme pontuação obtida no Índice de Vulnerabilidade Social, resultante de avaliação socioeconômica, organizado em ordem decrescente;

II – Para estudante com deficiência;

III – Para estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena;

IV – Para estudantes que tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento;

V – Para estudantes inscritos em eventos estaduais, regionais e nacionais.

4.10.1. O estudante pode solicitar, a qualquer tempo, a avaliação socioeconômica para obter um escore do Índice de Vulnerabilidade Social,

composto por preenchimento de formulário *online* e entrega de documentação comprobatória, conforme determinado na Resolução CONSUP nº 47/2014.

4.11. Fica estabelecido como critério de desempate a ordem de entrega do formulário *online* completo.

4.11.1. Será considerado como formulário online completo o formulário onde todas as questões obrigatórias estejam respondidas e todos os anexos tenham sido carregados.

4.11.2. Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo para o mesmo evento, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

4.12. Em caso de indisponibilidade orçamentário-financeira, será contemplado apenas o autor principal do trabalho, não sendo concedido apoio para os demais autores do mesmo trabalho aceito para apresentação no evento.

4.13. Os resultados serão divulgados mensalmente em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, através do site <http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil>

5. Dos Casos Omissos e Disposições Finais

5.1. Os formulários de solicitação estarão disponíveis no endereço <http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil>

5.2. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.

5.3. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

5.4. O formulário eletrônico deverá ser preenchido até a data limite do dia 12 de cada mês. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

5.5. É facultado ao estudante solicitar o auxílio com mais de um mês de antecedência do evento, bem como solicitar apoio retroativo para os meses de validade deste edital.

5.6. Denúncias sobre informações e documentos inverídicos poderão ser realizadas à Ouvidoria do IFSC a qualquer tempo.

5.7. O estudante que prestar informações ou entregar documentos comprovadamente inverídicos deverá ressarcir o valor recebido indevidamente e não poderá voltar a solicitar apoios através deste edital, ficando sujeito à suspensão de outros benefícios do IFSC.

5.8. O estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso no

formulário de relatório de viagem.

5.9. O Edital de apoio a participação em eventos será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

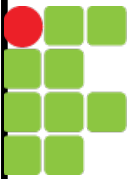
5.10. Os casos omissos serão tratados discricionariamente pela Diretoria de Assuntos Estudantis, consultando o Comitê Gestor de Assuntos Estudantis, respeitando a legislação vigente.

5.11. A qualquer tempo a Reitoria poderá lançar adendo a este edital.

Florianópolis, 13 de março de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

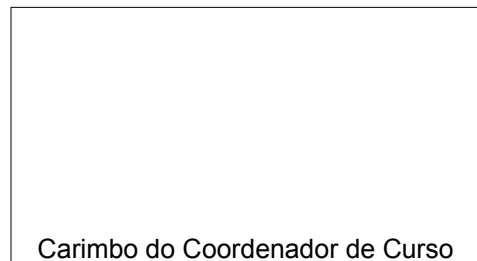
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Declaração de Relevância do Evento

Eu, _____, professor
coordenador do curso _____, do
câmpus _____, atesto para os devidos fins
que o evento _____
é relevante para a formação dos estudantes matriculados neste curso.

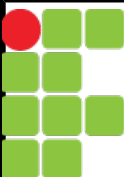
_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



Carimbo do Coordenador de Curso

ANEXO II

 <p>INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS</p>
<p style="text-align: center;">Termo de Compromisso</p> <p>Eu, _____, estudante do curso _____ matrícula _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____ _____ e domiciliado(a) em _____, me comprometo a preencher relatório de viagem referente ao auxílio concedido pelo Edital 01/2016 – Participação em Eventos e a anexar o comprovante de comparecimento ao evento. Afirmando também que estou ciente das regras dispostas no Edital, bem como das sanções cabíveis em caso de descumprimento de suas normas.</p> <p style="text-align: right;">_____, ____ de _____ de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) estudante(a) ou do responsável</p>	

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

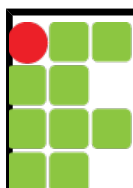
Autorização do Responsável

Eu _____, portador do RG _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no curso _____, no Instituto Federal de Santa Catarina, câmpus _____, estou ciente das normas do Edital para Participação em Eventos e autorizo a participação do referido estudante no evento _____, a ser realizado no(s) dia(s) _____, em _____ (cidade e estado).

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Declaração de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de estudante menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.